EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2026

LICITAÇÃO NÚMERO: 184/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 39/2026 (Lei nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

PARTICIPAÇÃO: Itens 02, 03, 04, 05 e 07 exclusivos para ME/EPP/MEI; itens 01 e 06 com ampla participação

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2026

HORA: 08h01 (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

QUADRO RESUMO

Objeto Sintético	Aquisição de implementos agrícolas – Convênio nº 986752/2025 (MIDR)
Exclusividade ME/EPP/MEI	Itens 02, 03, 04, 05 e 07 exclusivos para ME/EPP/MEI; itens 01 e 06 com ampla participação
Valor Total Estimado	R$ 350.154,70
Data e Hora da Abertura da Sessão	27/11/2026, às 08h01 (horário de Brasília); propostas até 27/11/2026, às 08h01min
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Plataforma Eletrônica	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de implementos agrícolas destinados ao fortalecimento da infraestrutura de apoio à agricultura familiar do Município de Cruzaltense/RS, em atendimento ao Convênio nº 986752/2025, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme as quantidades e especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Participação
01	Carreta agrícola (basculante hidráulico) com as seguintes características mínimas: metálica de 9,5 metros cúbicos, eixo traseiro tandem, chassi reforçado duplado, com pistão hidráulico de dupla ação, tampas laterais fixas e tampa traseira com abertura vertical e lateral, com pneus novos 11L15 com 12 lonas.	UN	2	45.750,00	91.500,00	Ampla
02	Distribuidor de adubo orgânico líquido com as seguintes características mínimas: capacidade para 5.000 litros, à vácuo, com pneus novos 7,50 x 16 com 12 lonas.	UN	1	56.871,08	56.871,08	ME/EPP/MEI
03	Distribuidor de calcário com as seguintes características mínimas: capacidade para 7.500 litros, esteira de 600, duplo disco, com pneus novos 11L15 com 12 lonas.	UN	1	50.608,51	50.608,51	ME/EPP/MEI
04	Distribuidor de ureia com as seguintes características mínimas: capacidade de 1.300 litros, duplo disco.	UN	2	15.732,12	31.464,24	ME/EPP/MEI
05	Perfurador de solo com as seguintes características mínimas: broca de 12 polegadas, cardan com embreagem, caixa de transmissão com garantia mínima de 3 anos, com documento comprobatório do fabricante.	UN	2	7.137,91	14.275,82	ME/EPP/MEI
06	Roçadeira articulada com as seguintes características mínimas: hidráulica, nova, acoplável a 3 pontos do sistema hidráulico do trator, com duas navalhas de corte de 1,5 m, com dois comandos independentes, altura de corte de 4,30 m, comando eletrônico.	UN	1	80.875,33	80.875,33	Ampla
07	Roçadeira agrícola com as seguintes características mínimas: modelo Ram 1700 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade, desde que atenda às especificações exigidas, central e lateral, com largura de corte de 1.700 mm, regulagem de altura de corte através de sapatas laterais e roda guia traseira, proteção traseira contra arremesso de partículas, cardan com embreagem, caixa de transmissão e garantia de 3 anos.	UN	2	12.279,86	24.559,72	ME/EPP/MEI
VALOR TOTAL ESTIMADO					**350.154,70**	

1.2. As descrições dos itens correspondem às características mínimas exigidas, sendo aceitos produtos de qualidade, dimensão, capacidade, alcance ou potência superiores, desde que atendidas as demais características descritas.

1.3. As imagens constantes do Anexo VI – Imagens Ilustrativas são meramente ilustrativas, sem indicação de marca ou modelo, não vinculam o fornecedor e, em caso de divergência, prevalece a descrição do item.

1.4. A referência ao modelo Ram 1700 no item 07 é feita apenas para melhor compreensão do padrão de desempenho pretendido, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo aceitos produtos similares, equivalentes ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações exigidas.

1.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha de fabricação, com sistemas de engate e acoplamento do padrão compatível com tratores agrícolas de até 125 cv.

1.6. A licitação será dividida em itens, e o licitante poderá participar de quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Planilha Orçamentária e os demais documentos da fase preparatória, inclusive o Termo de Convênio e o Plano de Trabalho, integram o processo e estão disponíveis aos interessados, e este Edital foi elaborado com base neles, em observância ao princípio do planejamento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação reduzida nº 3909 – 04.01.20.606.0004.1004.4.4.90.52.34.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, com recursos do Convênio nº 986752/2025, no valor de R$ 286.500,00, e da contrapartida municipal, no valor de R$ 63.654,70.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), observadas as regras de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens assim indicados.

3.2. O licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, e por acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

4.2. O licitante deverá se cadastrar e participar com o CNPJ do estabelecimento que efetivamente fornecerá o objeto, e esse mesmo CNPJ será o utilizado na habilitação, no contrato e na emissão da nota fiscal.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas impossibilitadas de participar em decorrência de sanção que lhes foi imposta e as que mantenham vínculo com dirigente ou agente público do Município que atue na licitação ou na fiscalização do contrato.

4.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto é composto por bens comuns, de baixa complexidade, divididos em itens independentes, cujo fornecimento pode ser realizado individualmente por fabricantes e revendedores do ramo, como demonstrou a pesquisa de preços, que contou com orçamentos de sete fornecedores distintos. Não há necessidade de somatório de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, e a admissão de consórcio, nesse contexto, poderia reduzir o número de competidores independentes.

4.5. Os itens 02, 03, 04, 05 e 07, com valor estimado de até R$ 80.000,00, são de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Os itens 01 e 06 são de ampla participação.

4.6. Não se aplica a cota reservada de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o item 06 possui uma única unidade e o item 01 possui duas unidades, de forma que a reserva de até 25% não comporta fração de equipamento.

4.7. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será declarado pelo licitante no sistema eletrônico, que deverá atestar, ainda, que não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observados os limites do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A participação no certame pressupõe a ciência e a aceitação integral deste Edital e de todos os seus anexos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no Portal de Compras Públicas até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento, o licitante informará o endereço, o telefone, o e-mail e o CNPJ da empresa, bem como o nome, o CPF, o endereço, o telefone e o e-mail de seu representante legal.

5.3. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

5.4. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante mais bem classificado, após o encerramento da fase de lances, juntamente com a proposta readequada, não sendo exigido o envio de documentos de habilitação no cadastramento da proposta.

5.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá informar, para cada item cotado, o valor unitário e total, a marca, o modelo e o fabricante do equipamento ofertado.

6.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos e despesas necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, carga, descarga, entrega no local indicado e orientação técnica de uso, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

6.3. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4. É de exclusiva responsabilidade dos participantes desta licitação o pleno conhecimento e a estrita observância das alíquotas de tributos decorrentes da Reforma Tributária do Consumo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025 e suas alterações, bem como pelas respectivas normas legais e infralegais aplicáveis, devendo os impactos fiscais serem integralmente computados na elaboração da proposta de preços.

Eventuais alterações, fixações ou divulgações de alíquotas ocorridas até a data de publicação deste Edital não ensejarão, sob nenhuma hipótese, a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (com fulcro no art. 134 da Lei nº 14.133/2021), sendo expressamente vedada a invocação de fato do príncipe, caso fortuito, força maior ou teoria da imprevisão jurídica para este fim.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A sessão pública será aberta pelo Pregoeiro na data e no horário indicados no preâmbulo, por meio do Portal de Compras Públicas.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, registrando a decisão no sistema.

7.3. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme as regras do sistema, para cada item.

7.4. Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item, e o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. Nos itens de ampla participação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, considerando-se empate as situações em que as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, hipótese em que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante mais bem classificado, por meio do sistema, para a obtenção de proposta mais vantajosa, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item.

8.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário superior ao estimado para o item, que contiver vícios insanáveis, que não obedecer às especificações técnicas, que apresentar preço inexequível ou que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Havendo indício de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, antes de eventual desclassificação.

8.4. O licitante mais bem classificado deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo, folder ou ficha técnica emitido pelo fabricante de cada equipamento ofertado, contendo informações que contemplem todas as especificações exigidas, para fins de verificação da conformidade da proposta.

8.5. Não será exigida amostra.

8.6. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo de 2 (duas) horas para a resposta do licitante, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, será exigida do licitante mais bem classificado a seguinte documentação, relacionada no Anexo IV – Check-list dos Documentos de Habilitação:

9.2. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; no caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; no caso de sociedade empresária ou empresa individual de

responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação do representante legal.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; certidão negativa de débitos trabalhistas; prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

9.4. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5. Não será exigida qualificação técnica, por se tratar de fornecimento de bens comuns, cuja conformidade é verificada por meio do catálogo do fabricante e no recebimento.

9.6. O Pregoeiro consultará, em nome da empresa licitante, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, para verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, e as certidões emitidas pela internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sítios eletrônicos, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência à Lei nº 14.133/2021 e esteja válido, nos termos do art. 70, inciso II, da mesma Lei.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo obrigatória a apresentação dos documentos ainda que apresentem alguma restrição.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a fase de lances e a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para enviar, por meio do Portal de Compras Públicas, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante

solicitação justificada, a proposta readequada ao valor final, o catálogo do fabricante, os documentos de habilitação e o Anexo III – Declaração Unificada, assinado pelo representante legal.

10.2. A proposta readequada deverá conter a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa, os dados do representante legal, a descrição completa do equipamento ofertado, com marca, modelo e fabricante, os valores unitário e total, em algarismos e por extenso, o prazo de validade, o prazo de entrega e o prazo de garantia, observados os prazos e as condições deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. Manifestada a intenção, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, Sr. André Gazzoni, para decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta quando houver anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou deixar de manter as condições de habilitação, hipóteses em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do Portal de Compras Públicas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, o processo será encaminhado para adjudicação pelo Pregoeiro e, após, à homologação pelo Prefeito Municipal.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia contratual, por se tratar de fornecimento com entrega única, em prazo reduzido, cuja execução é acompanhada pelo recebimento provisório e definitivo dos bens.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Se o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia e de assistência técnica, que se estendem pelos prazos fixados neste Edital.

15.4. Em razão da origem dos recursos, o contrato conterá cláusulas que estabeleçam a responsabilidade do fornecedor pela qualidade dos bens fornecidos, inclusive quanto às readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto; a obrigação de permitir o livre acesso dos servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União aos documentos e registros contábeis da empresa; e a obrigação de inserir no Transferegov.br as informações e os documentos relativos à execução do contrato.

15.5. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A entrega será única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, Cruzaltense/RS, em dia útil e horário de expediente, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato, correndo por conta do fornecedor o transporte, o seguro, o frete, a carga e a descarga.

17.2. No ato da entrega, o fornecedor apresentará nota fiscal eletrônica com a descrição completa do equipamento e o número de série, certificado de garantia e manual de operação, e prestará orientação técnica de uso aos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos.

17.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, e definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação técnica e a comprovação do pleno funcionamento e da conformidade com as especificações, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O bem entregue deverá ser o mesmo ofertado no certame, com a marca e o modelo indicados na proposta, admitindo-se a substituição apenas em caso de quebra ou defeito. Os bens em desacordo com as especificações ou com a proposta serão recusados, devendo o fornecedor substituí-los, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação.

17.5. Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, exceto o perfurador de solo, cuja caixa de transmissão terá garantia mínima de 3 (três) anos, com documento comprobatório do fabricante, e a roçadeira agrícola, com garantia mínima de 3 (três) anos. Constatado defeito de fabricação nos primeiros 90 (noventa) dias, o equipamento deverá ser substituído por outro novo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação.

17.6. O fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul durante o período de garantia.

17.7. A gestão do contrato caberá ao Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Sr. Daniel Kraemer, e a fiscalização ao Secretário Adjunto, Sr. Leimar Dalabona, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações do contratante: receber os bens nas condições estabelecidas; verificar a conformidade dos bens com as especificações; comunicar ao fornecedor as irregularidades constatadas; acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e do fiscal designados; e efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos.

18.2. Constituem obrigações do fornecedor, além das previstas na legislação e no contrato: entregar os bens conforme as especificações, o prazo e o local definidos neste Edital; responder pela qualidade dos bens fornecidos, inclusive promovendo as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto; prestar a garantia e a assistência técnica nos prazos e condições fixados; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; permitir o livre acesso dos servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União aos documentos e registros contábeis da empresa relativos ao contrato; e inserir no Transferegov.br as informações e os documentos relativos à execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, com recursos movimentados na conta específica do Convênio nº 986752/2025.

19.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor, sendo vedada a antecipação de pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o fornecedor que der causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Pelas infrações cometidas, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O atraso injustificado na entrega sujeitará o fornecedor à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

20.4. A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará o fornecedor à multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, percentual mínimo previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o fornecedor devem observar e fazer observar os mais altos padrões de ética e integridade durante a licitação e a execução do contrato, sendo vedada a prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. A prática de atos lesivos sujeitará os responsáveis às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais cominações legais.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio, quando necessário, da unidade requisitante e da assessoria jurídica, e as decisões sobre impugnações poderão ser submetidas ao Prefeito Municipal.

22.4. A impugnação não possui efeito suspensivo. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições de formulação das propostas, será publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e, em extrato, em jornal diário de grande circulação regional.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível a todos.

23.4. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

23.6. Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir as questões oriundas desta licitação e do contrato dela decorrente.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Check-list dos Documentos de Habilitação;

ANEXO V – Planilha Orçamentária – Pesquisa de Preços;

ANEXO VI – Imagens Ilustrativas.

Cruzaltense/RS, 12 de novembro de 2026.

Assinatura da autoridade	_____ André Gazzoni — Prefeito Municipal
Assessoria Jurídica	_____

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Anexo ao Processo.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo ao Processo.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

(Razão Social e CNPJ nº _____), através de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

b) Não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, nem incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) Assumirá inteira responsabilidade pelo efetivo fornecimento do objeto licitado, de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, adequado à legislação vigente;

d) Sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

e) Seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Cruzaltense/RS, em observância à vedação de nepotismo (Súmula Vinculante nº 13 do STF);

f) Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Até a presente data, inexiste fato impeditivo para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação;

i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

j) Tem pleno conhecimento das alíquotas de tributos decorrentes da Reforma Tributária do Consumo e as computou integralmente em sua proposta;

k) (Somente para ME, EPP ou MEI) Enquadra-se nessa condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – CHECK-LIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Check-list de apoio ao licitante e ao Pregoeiro, destinado a facilitar a organização e a conferência da documentação. Os documentos serão exigidos somente do licitante mais bem classificado, após o encerramento da fase de lances, e deverão ser enviados por meio do Portal de Compras Públicas no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada, juntamente com a proposta readequada e o catálogo do fabricante. A Seção 0 lista verificações realizadas de ofício pelo Pregoeiro, que não exigem envio pelo licitante.

Anexado	Documento exigido	Item(ns)
	0. VERIFICAÇÕES DE OFÍCIO PELO PREGOEIRO (não é documento do licitante)	
—	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) — www.portaldatransparencia.gov.br	Todos
—	Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ)	Todos
—	Consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)	Todos
	1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
[]	Registro empresarial (empresário individual), CCMEI (microempreendedor individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado	Todos
[]	Documento de identificação do representante legal	Todos
	2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	
[]	Prova de inscrição no CNPJ	Todos
[]	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União	Todos
[]	Certidão de regularidade fiscal Estadual da sede do licitante	Todos
[]	Certidão de regularidade fiscal Municipal da sede do licitante	Todos
[]	Certificado de regularidade com o FGTS (CRF)	Todos
[]	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Todos

Anexado	Documento exigido	Item(ns)
	3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
[]	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante	Todos
	4. HABILITAÇÃO TÉCNICA	
—	Não exigida	—
	5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
[]	Proposta readequada ao valor final, com marca, modelo, fabricante, valores unitário e total, prazos de validade, entrega e garantia, e dados da empresa e do representante legal	Item(ns) arrematado(s)
[]	Catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante, contemplando todas as especificações exigidas	Item(ns) arrematado(s)
[]	Documentos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente fornecerá o objeto	Todos
[]	Declaração Unificada (Anexo III) devidamente preenchida e assinada	Todos

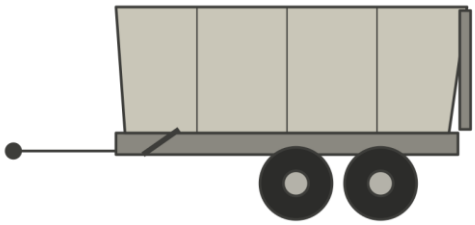
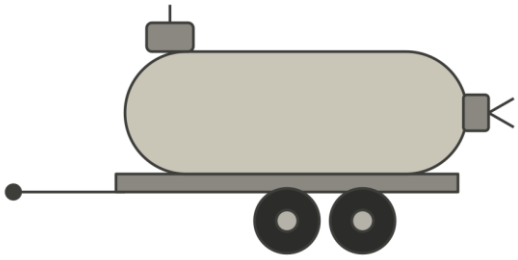
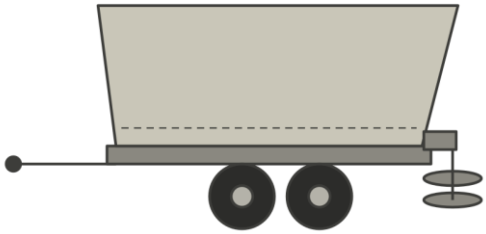
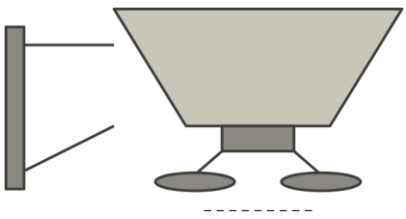
Declaro, sob as penas da lei, que toda a documentação de habilitação exigida neste Edital foi enviada por meio do sistema eletrônico no prazo fixado após a convocação do Pregoeiro, estando completa, atualizada e íntegra.

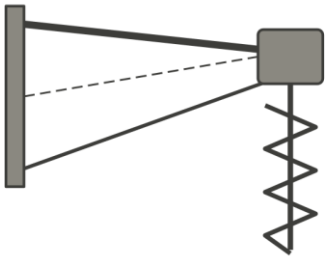
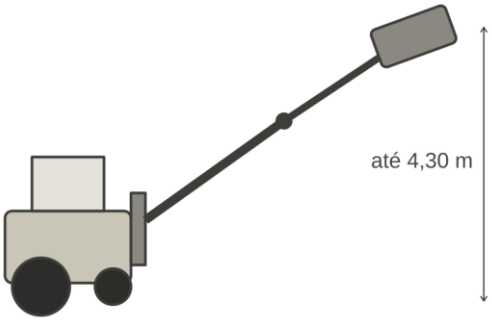
ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PESQUISA DE PREÇOS

Anexo ao Processo.

ANEXO VI – IMAGENS ILUSTRATIVAS

As imagens constantes do Anexo VI – Imagens Ilustrativas são meramente ilustrativas, sem indicação de marca ou modelo, não vinculam o fornecedor e, em caso de divergência, prevalece a descrição do item.

Item	Descrição sucinta	Imagem ilustrativa
01	Carreta agrícola basculante hidráulica 9,5 m³	
02	Distribuidor de adubo orgânico líquido 5.000 L	
03	Distribuidor de calcário 7.500 L	
04	Distribuidor de ureia 1.300 L	

Item	Descrição sucinta	Imagem ilustrativa
05	Perfurador de solo com broca de 12"	
06	Roçadeira articulada hidráulica	
07	Roçadeira agrícola central e lateral 1.700 mm	